

DIÁRIO OFICIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Ano 4 - Edição Extra
Terça-feira, 23 de Dezembro de 2025

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça
Gestão 2023-2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Subprocurador-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Subprocuradora-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa

JOANA CHAGAS COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça para a área de Gestão-Planejamento Estratégico

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Ouvidor-Geral do Ministério Público

SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procuradora de Justiça UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procurador de Justiça LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procuradora de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procurador de Justiça MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Procurador de Justiça MÁRIO NONATO FALÂNGOLA

Procuradora de Justiça MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Procurador de Justiça ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procuradora de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO

Procuradora de Justiça ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procurador de Justiça HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Procurador de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

EXPEDIENTE:

Rua João Diogo, n.º 100 – Cidade Velha – Belém/Pará CEP: 66015-165 – Fone: (91) 4006-3586

Diário Oficial Eletrônico instituído pela Lei n.º 7.396/2010 e regulamentado pela Portaria n.º 3307/2022 – MP/PGJ

SUMÁRIO

CADERNO ADMINISTRATIVO

1. Atos da Procuradoria-Geral de Justiça

CADERNO ADMINISTRATIVO**1. ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 7060/2025-MP/PG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará,

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 194, de 18 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução CNMP nº 284, de 5 de fevereiro de 2024, regulamenta a ajuda de custo para moradia aos membros do Ministério Pùblico brasileiro, fixando parâmetros gerais, requisitos, vedações e limites máximos, sem afastar a possibilidade de regulamentação interna pelos ramos do Ministério Pùblico, observada sua autonomia administrativa e financeira, bem como o caráter indenizatório;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CNMP nº 194/2018, que, respectivamente, estabelecem que o valor mensal do auxílio-moradia é limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do membro e que as despesas decorrentes de seu pagamento devem correr à conta do orçamento do órgão do Ministério Pùblico para o qual o agente ministerial foi designado;

CONSIDERANDO o atual cenário de restrição orçamentária e a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal e pelo compromisso institucional com a sustentabilidade financeira no médio e longo prazo;

CONSIDERANDO que a fixação de valor máximo uniforme para o auxílio-moradia contribui para a previsibilidade das despesas e o aprimoramento do controle administrativo; e

CONSIDERANDO, por fim, que a limitação do valor do auxílio-moradia em patamar compatível com a realidade econômica local e com a capacidade financeira institucional não suprime o direito ao benefício, mas o adequa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor máximo do auxílio-moradia devido aos membros do Ministério Pùblico do Estado do Pará, quando atendidos os requisitos legais e regulamentares, em R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º O limite previsto no art. 1º aplica-se aos membros que já percebam o auxílio-moradia, promovendo-se a adequação do valor pago, de forma automática, ao teto estabelecido nesta Portaria, a partir do primeiro pagamento subsequente à sua entrada em vigor.

Parágrafo único. A adequação de que trata o caput não gera direito adquirido à manutenção de valores anteriormente pagos, nem enseja compensação, indenização ou pagamento retroativo.

Art. 3º O pagamento do auxílio-moradia permanece condicionado ao cumprimento integral dos requisitos, vedações e hipóteses de cessação previstos na Resolução CNMP nº 194, de 18 de dezembro de 2018, e alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belém-PA, 19 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7062/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado do Pará;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 6º, § 2º, I, da Portaria nº 6130/2025-MP/PGJ, publicada no DOEMPPA em 31/10/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 2º Não serão computados como dias de exercício, para fins de apuração do recebimento do Prêmio de Valorização e Inovação, o período que o membro ou servidor esteja afastado em razão de:

I - licenças estabelecidas em lei, salvo as licenças maternidade, paternidade, adoção e para o

exercício de mandato classista ou sindical;"
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 19 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7063/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.239, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação do Prêmio de Valorização e Inovação do Ministério Público; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6130/2025-MP/PGJ, publicada no DOEMPPA em 31/10/2025, que dispõe sobre os critérios de metas de desempenho e ações inovadoras para concessão do Prêmio de Valorização e Inovação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para compor Comissão Especial de Avaliação do Prêmio de Valorização e Inovação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça:

I – a Subprocuradora-Geral de Justiça de Gestão e Planejamento Estratégico, JOANA CHAGAS COUTINHO;

II – a Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa, UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL;

III – o Subprocurador-Geral de Justiça, Jurídico-Institucional, MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA NEVES; e

IV – o Corregedor-Geral do Ministério Público, ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 19 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça